Câmara Municipal
APROVADO
05/12/16
ASSINATURA
São Francisco do Guaporé

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

JUSTIFICATIVA

Honrado Presidente,
Nobres Pares,

Tenho a honra e grata satisfação de apresentar aos Pares o incluso Projeto de Lei Ordinária Municipal de minha autoria que concede 01 (um) dia de folga remunerada a todos os servidores públicos do Poder Legislativo em seus respectivos aniversários.

Entendo ser justo que o servidor mereça folga no dia de seu aniversário para poder festejar essa data especial junto com seus familiares e pessoas próximas.

O aniversário é um evento que merece ser celebrado eis que é cultural a comemoração. Portanto, nada mais justo do que conceder esta folga aos servidores.

Registre-se que a instituição de tal benefício ao servidor público, pela Administração da Câmara, também representará uma forma de valorização do trabalhador.

O servidor se constitui na principal pilastra da máquina pública e não vejo porque não contempla-lo com este privilégio no dia em que comemora mais um ano de vida.

Rua Rondônia n. 2.811, Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000

Câmara Municipal
APROVADO
05/12/16
ASSINATURA
São Francisco do Guaporé

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Pelas razões expostas peço o apoio de todos os colegas Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, aos 24 de novembro de 2016.

Geferson dos Santos
Vereador CMSFG/RO

Fabrícia Uchaki da Silva
Procuradora Jurídica CMSFG/RO
OAB/RO n. 3.062

Rua Rondônia n. 2.811, Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000

Câmara Municipal
APROVADO
05/12/16
ASSINATURA
São Francisco do Guaporé

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

PROJETO DE LEI N. 90/2016

Autoria: Geferson dos Santos

Autoriza o Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, a conceder 01 (um) dia de folga remunerada aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, na data de seus respectivos aniversários e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sra. ***Gislaine Clemente***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO a conceder 01 (um) dia de folga remunerada a todos os Servidores do Poder Legislativo Municipal, na data de seus aniversários.

Parágrafo Único. Quando o aniversário do Servidor coincidir com final de semana, feriados e pontos facultativos, o mesmo terá direito de gozar esta folga no próximo dia útil.

Art. 2º. O Presidente da Câmara Municipal tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta Lei.

Rua Rondônia n. 2.811, Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000

Câmara Municipal
APROVADO
05/12/16
ASSINATURA
São Francisco do Guaporé

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, aos 24 de novembro de 2016.

Geferson dos Santos
Vereador CMSFG/RO

Fabrícia Uchaki da Silva
Procuradora Jurídica CMSFG/RO
OAB/RO n. 3.062

Rua Rondônia n. 2.811, Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000